

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 39/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA A P F DE CARVALHO-ME.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **A P F DE CARVALHO-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07, com sede na Rua Coelho de Resende, 576-B, Centro, Teresina/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Figueiredo de Carvalho, brasileira, empresária, inscrita no RG sob o nº 335406 SSP/PI no CPF sob o nº 200.860.243-53, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025**, sujeitando as partes a Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, pelas condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 39/2025, nos termos do permissivo legal art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, (19/12/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 39/2025.



CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 19 de dezembro de 2025.

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Secretária de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

CONTRATANTE

Ana Paula Figueiredo de Carvalho

Ana Paula Figueiredo de Carvalho

A P F DE CARVALHO-ME

CNPJ: 09.101.218/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Silviane de J. Luana

CPF Nº. 054.572.643-66

2. M^{te} Glaciane L. Santos

CPF Nº. 024.744.543-65

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025–
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA A P F DE CARVALHO-
ME.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 39/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Fardamentos para funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Considerando que a referida prorrogação de prazo ao contrato em questão justifica-se em função dos serviços acima especificados, serem de natureza continuada e necessários ao funcionamento desta Secretaria, uma vez que a paralisação destes afetaria o bom funcionamento da prestação de serviços que dependem do objeto deste contrato.

A prorrogação do prazo do contrato, se fundamenta em previsão contratual e previsão legal do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ademais a duração do referido contrato está dentro da previsão legal de vigência máxima decenal. Assim entendendo, pela prorrogação por mais 12 meses, haja vista o interesse público evidente.

Art. 107(...)

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual. Pode-se inferir também que para a prorrogação do prazo contratual leva-se em conta as vantagens para a administração. Nesse caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Por fim, a empresa durante a vigência do contrato prestou um trabalho satisfatório e condizente com o que queria a administração, cumprindo com as determinações do contrato.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 1º aditivo ao contrato nº 39/2025.

Encaminhem-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providencias necessárias.

Timon/MA, 18 de dezembro de 2025



Kamila Santana
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0108/2025-GP



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PARECER JURÍDICO Nº 187/2025
PROCESSO Nº 2483/2025

EMENTA: Análise jurídica de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual – art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica visando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 39/2025, celebrado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa A P F de CARVALHO-ME, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Fardamentos para funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

A justificativa apresentada pelo setor demandante fundamenta-se na necessidade de continuidade da prestação do serviço/fornecimento, considerado essencial às atividades da saúde pública, bem como na vantajosidade da manutenção do ajuste, sem alteração do valor contratual.

Requer-se, assim, manifestação jurídica acerca da legalidade do aditivo de prazo, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo à análise.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Do regime jurídico aplicável

O contrato em análise encontra-se submetido ao regime da **Lei nº 14.133/2021**, conforme expressamente consignado em seu instrumento contratual, razão pela qual a prorrogação de sua vigência deve observar as disposições legais nela previstas.

O **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** dispõe:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

Assim, a prorrogação do prazo de vigência é juridicamente possível, desde que atendidos os requisitos legais.

II.2 – Dos requisitos para prorrogação do prazo de vigência

II.2 – Dos requisitos para prorrogação do prazo de vigência

Da análise do processo administrativo, verifica-se que a prorrogação pretendida atende aos seguintes pressupostos legais:

a) Natureza contínua do objeto contratual

O objeto do contrato refere-se a prestação de serviço/fornecimento de caráter contínuo, indispensável à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, o que justifica a prorrogação para evitar descontinuidade do serviço público essencial.

b) Previsão contratual

Consta no instrumento contratual cláusula expressa autorizando a prorrogação do prazo de vigência, em consonância com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

c) Vantajosidade da prorrogação

O setor técnico competente atestou que a prorrogação se mostra **mais vantajosa para a Administração**, seja pela manutenção das condições inicialmente pactuadas, seja pela economicidade, evitando-se novos custos administrativos decorrentes de nova licitação.

d) Regularidade da contratada

Restou comprovada nos autos a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, requisito indispensável para a celebração de termo aditivo.

II.3 – Da observância aos princípios da Administração Pública

A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal, notadamente: **Legalidade**, por observar expressa autorização legal; **Eficiência**, ao garantir a continuidade do serviço público; **Economicidade**, ao evitar despesas adicionais com novo certame; **Planejamento**, ao assegurar a previsibilidade da execução contratual.

Não se vislumbra, portanto, qualquer afronta ao ordenamento jurídico ou aos órgãos de controle.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina esta Assessoria Jurídica pela regularidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 39/2025, por meio de **termo aditivo**, com fundamento no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:



TIMON
PREFEITURA

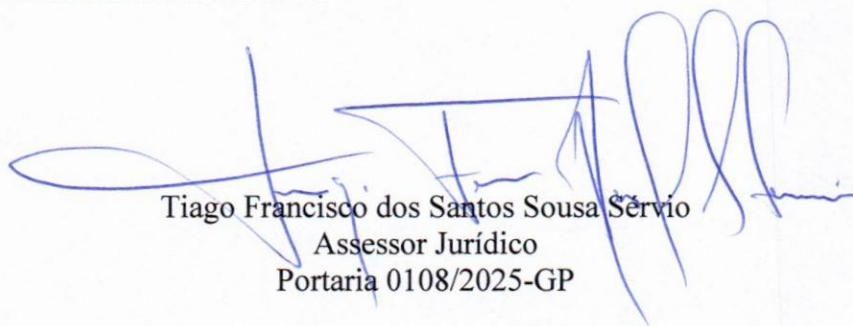
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

1. Seja formalizado termo aditivo antes do término da vigência atual;
2. Permaneçam inalteradas as demais cláusulas contratuais;
3. Seja juntada aos autos a comprovação atualizada da regularidade da contratada;
4. Seja providenciada a publicação do extrato do aditivo, nos termos legais.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.

Timon (MA), 18 de dezembro de 2025.



Tiago Francisco dos Santos Sousa Sêrvio
Assessor Jurídico
Portaria 0108/2025-GP

PORTARIA Nº 002/2026 – SEINFRA DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água e energia elétrica.

MARCEL ALMEIDA SOARES, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material nos autos do(s) processo e atestar formalmente (s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água e energia elétrica.

Servidor	Matrícula
Isadora Rodrigues Lopes- Gestor	9221259
Gildo Sabino dos Santos – Fiscal	480111

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FMC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por meio da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e razoabilidade, torna pública a presente **PRORROGAÇÃO DO Edital de Chamamento nº 02/2026 – Concurso “Majestades do Zé Pereira de Timon 2026”**, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

1.1. Fica prorrogado o prazo de inscrições, que anteriormente se encerraria no dia 21 de janeiro de 2026, passando a vigorar até o dia 22 de janeiro de 2026 (quinta-feira).

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

2.1. Em razão da prorrogação do prazo de inscrições, a data de divulgação do resultado da seleção fica alterada do dia 21 de janeiro de 2026 para o dia 22 de janeiro de 2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento nº 02/2026 que não conflitem com a presente prorrogação.

3.2. A presente prorrogação passa a integrar o edital para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Timon/MA, 20 de janeiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente

Fundação Municipal de Cultura – FMC

SEMEL

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMEL DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de alimentar o Portal da Transparência do município de Timon-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

Considerando que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Timon/MA.

Servidores	Matrícula
KELRISON DE SOUSA SANTOS– Titular	9221578
FABIANE ASSUNÇÃO RODRIGUES – Suplente	CPF 064.111.073-24

Art. 2º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir do dia 14/01/2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 004/2025- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2026. Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratado(a): A P F DE CARVALHO- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07. Data de Assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 043/2025- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2026. Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratado(a): AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.093.930/0001-17. Data de Assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 013/2025- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2026. Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratado(a): MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.924.919/0001-11. Data de Assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 09 ao Contrato nº 043/2019- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2026. Fundamentação legal: art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratado(a): ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 394.980.423-49. Data de Assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 039/2025- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratado(a): A P F DE CARVALHO- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07. Data de Assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023-SEMAG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01479/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93. CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG CNPJ Nº 06.115.307/0001-14 CONTRATADA: A O S SOFTWARE LTDA CNPJ Nº: 10.368.980/0001-33 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2026, com eficácia a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto de Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES MUSICAIS E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DESTINADOS ÀS EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVOS, EDUCATIVOS, CULTURAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA. DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 22/01/2026. DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 05/02/2026. SESSÃO PÚBLICA: 10hrs01min do dia 05/02/2026. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.